Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VI | Edição nº 1008

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Outros atos oficiais 2

Atos Administrativos 5

Outros atos administrativos 5

Licitações e Contratos 17

Homologação / Adjudicação 17

Aviso de Licitação 20

Extrato 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos 20

Convocação 20

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
EDITAL Nº 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

PREÂMBULO:

Com o presente, damos resposta aos pedidos de impugnação ao Edital Nº 021/2025, enviados por CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.158.356/0001-01, em 10 de junho de 2025, às 16h28; e por PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N° 48.878.990/0001-91, em 17 de junho de 2025, às 16:10, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

DA TEMPESTIVIDADE:

Consta no Edital, em seu item 5, subitem 5.1:

"Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoes@ituverava.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo."

As impugnações foram protocoladas **tempestivamente**, atendendo aos prazos estabelecidos no Edital.

PELO PREGOEIRO

FUNDAMENTOS:

A empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.158.356/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Sr. Celo Milo de Andrade, portador do RG Nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob N°xxxxxx, interessada em participar do Pregão Eletrônico Nº 018/2025, solicita impugnação ao referido edital apresentando suas razões:

I - "[...] o prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um planejamento, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, seja ele da região ou não, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supre citados[...]"

"Exigir que os pneus sejam entregues em 03 (três) ou 07 (sete) dias é simplesmente discriminação fundada em questão da localização geográfica, pois só poderá participar do certame a

empresa que estiver localizada próximas a Administração requisitante, por consequência ferindo gravemente os princípios dispostos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Qualquer critério imposto pelo órgão contratante deve ser razoavelmente compatível com

o objeto contratado, de modo que é inválida qualquer adoção excessiva ou abusiva de critério geográfico, uma vez que, ao impor como exigência o prazo de entrega diminuído, é nítida a benesse em favor dos licitantes que estão compreendidos nas proximidades do órgão.

É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo inferior a 15 (quinze) dias já é tido pela jurisprudência como prazo emergencial e que deve ser justificado pelos órgãos públicos."

II - "O edital exige além das certidões e documentos previstos na legislação, a apresentação de Amostras dos Itens cotados pelas Licitantes.

De toda forma, a abertura de brecha em Edital, em seu resguardo, inviabiliza o Edital perante os concorrentes, pois em todo o caso que se é solicitado em fase o encaminhamento de tais materiais adiciona-se vários custos para cumprir a exigência, atualmente além do custeamento do Material em si, é recolhido valor de imposto para emissão da Nota Fiscal para o Transporte até o Local de Destino e o valor que as Transportadoras cobram para realizar o Translado das mercadorias.

Outro ponto que se deve ser levado em questão sobre a apresentação de Amostra de tal é a impossibilidade de realizar testes com apenas 01 Unidade do material licitado, visto, que para que a avaliação seja adequada, o veículo deve possuir todos os pneus de rodagem do mesmo modelo, dito isto, não há qualquer possibilidade de MONTAR e ANDAR com 01 Unidade de Pneu de cada Marca para testes, além também a questão de custos para tal serviço, visto que o mesmo deve ser Instalado, Alinhado e Balanceado para assim obter o melhor desempenho do material, sem as devidas exigências, não há como avaliar um material para julgar se o mesmo é de qualidade ou até mesmo se atende ao Edital.

Ressalvamos ainda, que os Pneus possuem a Certificação do INMETRO, certificação está que traz a devida qualidade do material, pois ele foi avaliado dentro das normativas ABNT e os ensaios de qualidade foram avaliados por um laboratório credenciado, dito isto, não há qualquer necessidade de haver uma nova avaliação do mesmo.

Dito isto, a substituição do pedido de Amostra pelo Catálogo Técnico do material suprirá a

necessidade de uma avaliação se o Material se encontra em conformidade com o Termo de Referência, ainda, a administração municipal ganhará celeridade do Processo Licitatório."

A empresa PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 48.878.990/0001-91, por intermédio de seu proprietário, Sr. Antônio Raimundo Guedes, portador do RG Nºxxxxxx e inscrito no CPF sob N°xxxxxx, interessada em participar do Pregão Eletrônico Nº 018/2025, solicita impugnação ao referido edital apresentando suas razões:

I – "Quando se trata de comercialização de pneus,

câmaras de ar e protetores, existem dois tipos de certificações: compulsória e voluntária. A compulsória é aquela prevista em um regulamento, que determina que a produção/comercialização de um produto só pode ocorrer após a sua certificação. Já a voluntária, é aquela em que a própria empresa define se certificará ou não o seu produto, conforme os benefícios que possam ser atingidos pelo seu negócio. Quanto à voluntária, cita-se a certificação ISO, que não pode ser utilizada para a análise de qualidade de um produto. Também, é importante ressaltar que a ABNT é responsável pela elaboração das Normas Brasileiras de caráter voluntário.

Assim, a Administração não pode desclassificar propostas ou fazer exigências técnicas que não preencham os requisitos pré-determinados por esta entidade. Dados os fatos explanados, é possível concluir que o Certificado do Inmetro, bem como o cumprimento das normas técnicas da ABNT, é suficiente para aferir a padronização dos produtos nos requisitos exigidos pela Municipalidade, o que torna a apresentação do ISO mera exigência excessiva."

ANÁLISE DO MÉRITO:

I – A empresa CPX alega:

O prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um planejamento, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, seja ele da região ou não, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supre citados.

Os poderes administrativos atribuídos à Administração Pública garantem a defesa do interesse público. Em especial, o Poder Discricionário confere uma margem de liberdade ao administrador para satisfazer o interesse público de maneira eficaz e conveniente, sempre pautada nos limites legais.

Na etapa de elaboração do edital, foram definidos, de forma precisa, os elementos necessários para atender aos objetivos da Administração Pública, em conformidade com a lei e buscando contemplar o interesse público.

Apesar da proibição de incluir cláusulas que restrinjam ou prejudiquem o caráter competitivo do processo licitatório, a Administração Pública possui uma certa liberdade para estabelecer critérios que considere essenciais, buscando sempre a garantia de aquisições de produtos de qualidade e garantindo a continuidade do serviço público.

Em conversa com servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Frotas, responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, constatou-se que os prazos para recebimento dos objetos são de suma importância para atender ao Princípio da Continuidade do Serviço Público. A Secretaria não entende como razoável o prazo unificado de 10 dias para a entrega dos pneus, pois pode acarretar grande prejuízo para o bom andamento dos serviços públicos que dependem da utilização de veículos da frota municipal, principalmente ambulâncias e ônibus escolares.

Por fim, em licitações passadas realizadas pelo Município, os prazos de entrega estipulados pelo instrumento convocatório, inclusive em tempo menor que os do edital objeto deste pedido de impugnação, foram atendidos com êxito pelas licitantes ganhadoras com sedes em outros estados. Confirmando, assim, a grande possibilidade de sucesso em relação às entregas.

II - A empresa CPX alega ainda:

De toda forma, a abertura de brecha em Edital, em seu resguardo, inviabiliza o Edital perante os concorrentes, pois em todo o caso que se é solicitado em fase o encaminhamento de tais materiais adiciona-se vários custos para cumprir a exigência, atualmente além do custeamento do Material em si, é recolhido valor de imposto para emissão da Nota Fiscal para o Transporte até o Local de Destino e o valor que as Transportadoras cobram para realizar o Translado das mercadorias. [...] a substituição do pedido de Amostra pelo Catálogo Técnico do material suprirá a necessidade de uma avaliação se o Material se encontra em conformidade com o Termo de Referência, ainda, a administração municipal ganhará celeridade do Processo Licitatório.

A empresa está correta ao constatar a inviabilidade do envio de amostras, visto que os custos ficariam demasiadamente altos. Ademais, a substituição das amostras pela apresentação de Catálogo Técnico é válida para aferir a qualidade dos produtos.

III - Por fim, há a seguinte alegação por parte da empresa PIETRO E-COMMERCE:

Quando se trata de comercialização de pneus, câmaras de ar e protetores, existem dois tipos de certificações: compulsória e voluntária. A compulsória é aquela prevista em um regulamento, que determina que a produção/comercialização de um produto só pode ocorrer após a sua certificação. Já a voluntária, é aquela em que a própria empresa define se certificará ou não o seu produto, conforme os benefícios que possam ser atingidos pelo seu negócio. Quanto à voluntária, cita-se a certificação ISO, que não pode ser utilizada para a análise de qualidade de um produto. Também, é importante ressaltar que a ABNT é responsável pela elaboração das Normas Brasileiras de caráter voluntário. Assim, a Administração não pode desclassificar propostas ou fazer exigências técnicas que não preencham os requisitos pré-determinados por esta entidade.

Durante as etapas de planejamento e elaboração dos editais, são observados, de forma minuciosa, os princípios embasados no art. 5°, da Lei 14.133/2021. Tais princípios, como os da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da vinculação ao edital, da economicidade, entre outros, garantem o bom andamento do certame.

Visto isso, a Administração Pública, por meio da margem de liberdade concedida pelo Poder Discricionário, poderá incluir no instrumento convocatório, elementos essenciais para que o interesse público seja alcançado, pautado em conformidade com os dispositivos legais.

As normas ISO 9001 são internacionalmente reconhecidas e diretamente relacionadas à qualidade do produto. Tais normas asseguram que os objetos licitados atendam a padrões mínimos de qualidade, garantindo confiabilidade dos produtos e segurança para os usuários.

Ademais, o Termo de Referência diz que:

[...] Adicionalmente, é recomendável incluir certificações de qualidade, como a ISO 9001 (**ou similar**),

que atestem a excelência dos produtos e processos da empresa.

Ao analisarmos a expressão “ou similar”, presente no Termo de Referência, conclui-se que os certificados que atestem a qualidade dos produtos poderão ter caráter similar ao ISO 9001, sendo assim, há a possibilidade de apresentação de certificados do INMETRO.

DA DECISÃO:

Considerando:

A inviabilidade da mudança dos prazos de entrega dos pneus sem que acarretem prejuízos à Administração Pública;

A comprovação do sucesso das entregas nos prazos previamente estabelecidos, conforme processos licitatórios anteriormente realizados;

O alto custo dos valores de envios de eventuais amostras;

A necessidade de apresentação de produtos de qualidade para garantia do atendimento ao Princípio do Interesse Público;

A possibilidade de apresentação de certificações similares às normas ISO 9001;

DEFERE-SE, PARCIALMENTE, os pedidos de impugnação. O instrumento convocatório continuará vigente com os prazos de entrega previamente estabelecidos até o findar do Processo Licitatório por estar presente todos os pressupostos legais, podendo este ser revisado, no andamento da Sessão Pública com fulcro na Súmula 473 do STF, visando a supremacia do interesse público. Ademais, haverá a substituição do envio de amostras pela apresentação de Catálogo Técnico com as respectivas fotos, contendo as características que definem seu desempenho e segurança, que incluem: a altura do perfil, a construção (radial ou diagonal), índice de carga, diâmetro da roda e código de velocidade. Tais Catálogos serão avaliados pela equipe técnica, e os que não forem aprovados, terão suas propostas desclassificadas. Por fim, a apresentação de certificados de qualidade ISO 9001 ou similares permanecerá para que a Administração Pública tenha garantia de recebimento de produtos que atendam ao interesse público sem causar prejuízo futuro.

Eis o teor da decisão ao Setor de Licitações para notificar as impugnantes remetendo-se cópia da presente decisão via e-mail bem como publicando lhe no sítio deste município.

Ituverava- SP, 23 de junho de 2025.

ATHAYDE MOREIRA JAIKIN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(assinado no original)

ARETHUZA VALENTIM FEITEIRO
EQUIPE DE APOIO
(assinado no original)

EDIMAR DOS ANJOS SILVA
EQUIPE DE APOIO
(assinado no original)

LAURA AGUIAR RAGONI
EQUIPE DE APOIO
(assinado no original)

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

~]RESOLUÇÃO Nº 020 /2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece as diretrizes sobre a organização e o atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na Rede Pública municipal de Ituverava e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- O direito do aluno à educação de qualidade, igualitária, inclusiva e centrada no respeito à diversidade humana;

- A necessidade de se garantir atendimento educacional especializado/inclusivo que, respeitando as características individuais do público-alvo da Educação Especial garanta o pleno desenvolvimento do educando;

- A legislação que regula e regulamenta a oferta de educação especial no estado de São Paulo, com destaque para as normas constitucionais, as diretrizes e bases da educação nacional e as do CEE/SP, órgão próprio do Sistema Estadual de Ensino, Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023 e Resolução SEDUC – 21, de 21/06/2023.

- A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei 12.764, de 27/12/2012, atribuindo ao gestor escolar ou autoridade responsável o cumprimento da diretriz inadiável de assegurar matrícula ao aluno com transtorno do espectro autista, ou, com qualquer outro tipo de deficiência;

- A garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes, conduzindo as ações para a inclusão de todos os estudantes nas classes no ensino regular, implementando ações de ensino colaborativo entre os professores especializados e os professores regentes do ensino regular;

- A necessidade do fortalecimento da atuação dos professores e profissionais da rede pública, para fomentar o desenvolvimento de uma cultura inclusiva nas escolas, fazendo com que os espaços e ambientes escolares estejam prontos a acolher todos os estudantes, sem exceção;

- A necessidade da ampliação do AEE (Atendimento Educacional Especializado) a ser disponibilizados a todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que dele demandarem, ampliando-se sua oferta para atendimento nas respectivas unidades escolares, com vistas ao fortalecimento de um sistema educacional inclusivo.

- A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com ênfase ao parágrafo único do artigo 3º, ao artigo 53 e ao inciso III do artigo 54, que garantem à criança e ao adolescente direitos fundamentais e asseguram o direito à educação e ao atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

- A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN) que, com fulcro no artigo 3º e no inciso III, do artigo 4º, estabelece princípios e garantias ao ensino; e que, sob as bases dos capítulos V e V-A, que dispõe sobre a Educação Especial e a Educação Bilingue;

- A Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

- A Lei Federa nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA; sua norma regulamentadora, o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2.014; e a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECAD/DPPE, que orienta os Sistemas de Ensino na implementação da Lei nº 12.764/2012;

- A Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- A Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (AEE);

- O Parecer CNE/CP nº 50/2023 estabelece diretrizes e orientações para o atendimento educacional de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil. Esse documento tem o objetivo de garantir que esses alunos tenham acesso à educação inclusiva, conforme previsto na legislação brasileira e em tratados internacionais de direitos humanos.

-

RESOLVE:

Artigo 1º - Consideram-se, para efeito do que dispõe a presente resolução:

I – Sala – espaço físico para a realização de atividades pedagógicas;

II – Sala de Recursos – sala multifuncional para a realização de atividades referentes ao atendimento educacional especializado em turmas distintas compostas por alunos de acordo com suas necessidades;

III – Turma – agrupamento de estudantes que frequentam o mesmo período, organizado por uma única área de deficiência ou de Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou de Altas Habilidades ou Superdotação;

IV – Modalidade Itinerante/Itinerância – atendimento realizado por professor especializado que se desloca até a escola de matrícula do aluno;

V – Instituição Especializada – instituição privada que mantém vínculo com a Secretaria de Educação para atendimento a alunos em classes de educação especial exclusiva, por meio de convênio;

VI – Avaliação Pedagógica – avaliação realizada por professor especializado com o objetivo de identificar os recursos e apoios necessários;

VII – Professor(a) Especializado(a) – É o docente que, devidamente habilitado, atua na mediação pedagógica necessária ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes, por meio de metodologias inclusivas. Esse profissional é o responsável por analisar as potencialidades do estudante e elaborar a **Avaliação Pedagógica Inicial – (API)**, de cada estudante pertencente à Educação Especial, de forma que as ações empreendidas por todos os professores possam convergir para a inclusão e desenvolvimento do estudante.

VIII – Ensino Colaborativo – Consiste na articulação entre o professor especializado e os professores regentes das classes comuns, desenvolvido om atuação do professor especializado no turno, junto aos professores regentes, responsáveis pelo aprendizado em sala de aula para assegurar a educação inclusiva de qualidade, viabilizando melhores condições de manutenção dos estudantes, no mesmo espaço físico, com o mesmo Currículo e garantia de acessibilidade.

IX – Profissional de Apoio Escolar – É o profissional que vai acompanhar e auxiliar sistematicamente com eficácia e eficiência, o(s) aluno(s) com deficiência severamente comprometido(s), no desenvolvimento das atividades rotineiras, em sala de aula, ou no interior da escola, cuidando para que tenha(m) suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, em especial, aquelas as quais não consegue(m) fazer de forma autônoma, podendo acompanhar até 03 (três) alunos, por classe, dependendo do grau de comprometimento apresentado pelo(s) educando(s), nas modalidades de Atividades da Vida Diária (para os mais comprometidos) e Atividades Escolares.

Parágrafo Único - O profissional de apoio escolar deverá ser avaliado pela equipe gestora quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade durante toda a trajetória do educando.

Artigo 2º - Fica assegurado aos alunos público-alvo da Educação Especial o direito à matrícula em classes regulares da educação infantil e do Ensino Fundamental, de qualquer modalidade de ensino, na rede pública de ensino de Ituverava.

Artigo 3º - Para fins do disposto nesta Resolução, são considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino:

I – Estudante com Deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Parágrafo Único – Para fins desta Resolução também serão considerados elegíveis os estudantes diagnosticados com Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD.

Artigo 4º - São considerados tipos de deficiência, para efeito do que dispõe a presente resolução, os estudantes com:

I – Deficiência Física: impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares, entre eles: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, dentre outros;

II – Deficiência auditiva e surdez: impedimentos permanentes de natureza auditiva, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno, sendo necessários a utilização de recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem e da língua, com destaque para o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua, e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da educação bilingue;

III – Deficiência Visual: perda total ou parcial da visão, em nível variável (cegueira ou baixa visão), sendo a cegueira, a perda total da função visual ou pouquíssima capacidade de enxergar, devendo ser disponibilizados ao estudante a aprendizagem e o uso do Sistema Braile de leitura e escrita, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao processo de comunicação. A baixa visão, provocada pela perda parcial da função visual, condição que o aluno ainda possui resíduo visual, que prejudica a utilização da visão para atividades escolares e de locomoção, requer que o aluno necessite

de recursos e materiais didáticos acessíveis, como, por exemplo, material em letra ampliada, dentre outros;

IV – Deficiência Intelectual: Caracterizada por alterações significativas, relacionadas a déficit tanto no desenvolvimento intelectual quanto na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais.

V – Surdocegueira – Trata-se de deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitantemente.

VI – Deficiência múltipla: Consiste na associação de duas ou mais deficiências. Esse campo não está disponível para marcação no Sistema Educacenso. Caso sejam declaradas duas deficiências ou mais para uma pessoa, o sistema marcará automaticamente que esse indivíduo tem deficiência múltipla. (INEP,2020)

Artigo 5º - A Secretaria da Educação de Ituverava, visando à redução e à eliminação de barreiras no ambiente escolar, disponibilizará os seguintes serviços:

I – Professor Especializado;

II – Atendimento Educacional Especializado – AEE no contraturno escolar (na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

III – Projeto Ensino Colaborativo desenvolvido pelos professores especializados junto aos demais professores;

IV – Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva;

V – Profissional de Apoio Escolar, para desenvolvimento de Atividades de Vida Diária e Atividades Escolares.

Artigo 6º - Aos alunos público-alvo da Educação Especial, devidamente matriculados na rede municipal de ensino, será assegurado Atendimento Educacional Especializado – AEE, e/ou na Modalidade Itinerante, exclusivamente, no contraturno da frequência do aluno nas classes comuns do ensino regular.

§ 1º - Todos os profissionais da escola estarão envolvidos no atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, com o objetivo de reduzir ou eliminar barreiras, proporcionando o apoio necessário a todos que fazem parte desse público.

§ 2º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE na rede municipal de ensino de Ituverava, desenvolvido em Salas de Recurso ou na Modalidade Itinerante, constitui conjuntos de atividades, de recursos de acessibilidade e de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a plena participação da pessoa com deficiência em sua inserção social, conforme descritas no artigo 2º da Lei Federal 13.146/2015.

Artigo 7º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando desenvolvido em Sala de Recursos, um espaço multifuncional dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos, visa ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, que se viabilizam por ações de apoio de caráter pedagógico complementar ou suplementar no apoio do processo de aprendizagem.

§ 1º - As ações de caráter pedagógico complementar, desenvolvidas em Sala de Recursos, destinam-se aos alunos com deficiências e/ou com transtornos do espectro autista – TEA e aquelas de caráter suplementar, como apoio aos alunos com altas habilidades ou superdotação, na seguinte conformidade:

1. Com turmas formadas por até 7 (sete) estudantes, da própria unidade escolar ou de escolas diversas da rede municipal de ensino, da mesma deficiência e/ou transtorno;
2. Com carga horária de 08 (oito) aulas semanais de 50 minutos cada para o aluno, totalizando 320 aulas anuais, o que corresponde a 267 horas anuais no contraturno (turno contrário do qual o aluno é matriculado).
3. Com aulas ministradas por Professor Especializado, que a ele será atribuída uma carga horária de 16 (dezesseis) horas aulas semanais com alunos, para o atendimento de 2 turmas/dia; mais 6 (seis) aulas para o Ensino Colaborativo, no acompanhamento das salas regulares; mais 2 (duas) horas aulas na escola, para o preparo de atividades, acrescidas de 2 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivas, que serão cumpridas na unidade escolar ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação em atividades coletivas com os pares, totalizando 24 horas aulas semanais.

Artigo 8º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Modalidade Itinerante, poderá acontecer nas Unidades Escolares localizadas no distrito de São Benedito da Cachoeirinha e em Aparecida do Salto. Deverá ser realizado com equipamentos e recursos necessários para apoio ao estudante em sua especificidade, podendo ser desenvolvido em espaço físico que pode ser utilizado para outras atividades pedagógicas da escola. As ações de caráter pedagógico complementar ou suplementar na Modalidade Itinerante, poderão ocorrer na seguinte conformidade:

1. Com turmas formadas por até 7 (sete) estudantes da própria unidade escolar;
2. Com carga horária de 04 aulas semanais de 50 minutos cada para o aluno, totalizando 160 aulas anuais, o que corresponde a 134 horas anuais, no contraturno (turno contrário do qual o aluno é matriculado);
3. Com aulas ministradas por Professor Especializado, que a ele será atribuída uma carga horária de 16 (dezesseis) horas aulas semanais com estudantes, para o atendimento de 4 turmas/semana; mais 6 (seis) aulas para o Ensino colaborativo, no acompanhamento das salas regulares que possuam alunos de inclusão, ou em atendimento aos professores das salas regulares que possuam alunos incluídos, mais 2 horas aulas na escola, para o preparo de

atividades, acrescidas de 02 HTPC, que serão cumpridas na unidade escolar ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação em atividades coletivas com os pares, totalizando 24 horas aulas semanais.

Artigo 9º - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, sob a forma de Sala de Recursos ou na modalidade itinerante da Secretaria Municipal de Educação de Ituverava o docente deverá ser Professor de Educação Básica II – habilitado em Educação Especial – portador de Licenciatura em Educação Especial, ou Licenciatura em Educação Especial e inclusiva, ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização específica na área da Deficiência (DI – Deficiência Intelectual ou TEA – Transtorno do Espectro Autista), no mínimo de 600 horas.

Artigo 10 – Compete ao Professor Especializado:

I – Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II – Realizar a Avaliação Pedagógica Inicial (API) dos alunos público-alvo da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, além do tempo necessário à sua viabilização;

III – Orientar os professores das salas regulares sobre a aprendizagem dos alunos pertencentes à Educação Especial, indicando os recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias metodológicas;

IV – Elaborar e desenvolver o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) dos alunos público-alvo da Educação Especial, em parceria com suas famílias e professores da sala regular;

V – Participar dos Conselhos de Classe/Ano/Turma e das horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC na escola ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área destinada ao público alvo da Educação Especial;

VII – Orientar os pais ou responsáveis pelos alunos, bem como a comunidade, quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos sociais, culturais, laborais e de saúde;

VIII – Participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola;

IX – Orientar funcionários, alunos e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva.

X – Participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 – Dentro das possibilidades desta Secretaria Municipal de Educação, poderão fazer jus aos serviços prestados pelo Profissional de Apoio Escolar

contratados via Processo Seletivo, os alunos realmente comprometidos que apresentem laudos médicos que atestem deficiências ou transtornos de aprendizagem e/ou de comportamentos que comprometam a sua aprendizagem, devidamente avaliados pelas equipes gestoras, professores regentes de sala e SME.

§ 1º - Esse profissional poderá acompanhar até 03 (três) alunos por classe, dependendo do grau de comprometimento apresentado pelo(s) estudante(s), e terá como atribuições, o auxílio nas Atividades de Vida Diária e Atividades Escolares, entre elas:

1. Auxiliar o aluno nos momentos de cuidados pessoais, interação social; alimentação e locomoção, nas dependências da escola, quando necessário;
2. Atuar em todas as tarefas escolares nas quais o(s) estudante(s) que acompanha(m) participe(m);
3. Desempenhar suas funções em parceria com o professor da sala;
4. Auxiliar no processo de aprendizagem, suprindo as dificuldades do(s) estudante(s) caso ele(s) não possua(m) autonomia intelectual ou motora para isso;
5. Aplicar estratégias indicadas pelo professor da sala na qual o(s) estudante(s) esteja(m) matriculado(s);
6. Auxiliar o(s) estudante(s) durante a aplicação das avaliações e demais atividades propostas pelo professor, se necessário;
7. Participar de formações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação de Ituverava;
8. Preencher relatórios sobre o desenvolvimento do(s) estudante(s) aos quais acompanha;
9. Atuar como elo entre o(s) estudante(s) auxiliado(s), a família e a equipe da escola, quando necessário;
10. Realizar a recepção do(s) estudante(s) no início do período, acompanha-lo(s) até a sala de aula e permanecer ao seu lado para o(s) apoio(s) necessário(s);
11. Escutar, estar atento e ser solidário com o(s) estudante(s) auxiliado(s);
12. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene do(s) estudante(s) acompanhado, se for necessário;
13. Estimular e ajudar na alimentação do(s) estudante(s) acompanhados, se for necessário;
14. Realizar mudanças de posição para maior conforto do(s) estudante(s) extremamente comprometido(s), se for necessário;
15. Comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamentos do(s) estudante(s) acompanhado(s), para que possa(m) ser observado(s);
16. Ficar de prontidão para executar, quando necessário, funções relacionadas a higiene, alimentação e locomoção dos alunos.

17. Caso necessário, utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso;
18. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do(s) estudantes com deficiência durante a permanência na escola;
19. Subsidiar, o estudante autista com relação ao seu déficit de comunicação verbal e não verbal, e na interação social, associado a padrões restritos e repetitivos de comportamento, respeitando a heterogeneidade na apresentação, tanto em relação à linguagem quanto a gravidade dos sintomas comportamentais, considerando que as habilidades de linguagem podem variar, desde a ausência de linguagem comunicativa até na dificuldade para usar a linguagem para propósitos sociais para a redução dos déficits associados e o aumento da qualidade de vida e da independência funcional;
20. Executar outras atividades correlatas à função e a critério do superior imediato.

§ 2º - Das habilidades exigidas ao Profissional de Apoio Escolar para o desempenho da função:

I – Ter cuidado com toques e palavras;

II – Agir com delicadeza;

III – Estimular a interação social do(s) aluno(s), em especial, os que apresentam diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o meio escolar: colegas de classe, professores e funcionários;

IV – Ajudar a criança a criar formas de comunicação;

V – Impor limites;

VI – Ser criativo;

VII – promover a autonomia do educando.

§ 3º - Até a contratação desses profissionais, para alunos mais comprometidos, esta Secretaria Municipal de Educação destinará professores da rede, que se interessarem em acompanhar esses alunos, no contraturno do qual ministram aulas.

Artigo 12 – O registro do desempenho dos alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizado pelo Professor Especializado e deverá refletir o rendimento escolar em relação ao planejado nas adaptações curriculares constantes da Ficha de Acompanhamento do Aluno.

§ 1º - Para os alunos não frequentadores do Atendimento Educacional Especializado – AEE, o registro e o acompanhamento dos alunos ficam sob a responsabilidade do professor da sala, auxiliado pelo Profissional de Apoio Escolar, subsidiados pela equipe gestora das escolas.

Artigo 13 – As turmas para Atendimento Educacional Especializado – AEE, em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, deverão ser constituídas por alunos de uma única área de deficiência; ou de Transtorno do Espectro Autista ou de Altas Habilidades ou Superdotação.

Artigo 14 – A sistematização da documentação dos alunos da Educação Especial se constituirá na elaboração de um portfólio individual, contendo os seguintes documentos, adaptados da legislação vigente.

Anexo I

Avaliação Pedagógica Inicial – API – é o meio inicial de observação e identificação, visando ao planejamento das ações que devem ser adotadas para redução ou eliminação de barreiras no ambiente escolar. (A ser realizado pelo professor especializado e na ausência deste profissional, deverá ser realizada pelo professor regente da classe regular e coordenador pedagógico da Unidade Escolar, realizada no ato da matrícula do aluno na Sala de Recursos, com reavaliação ao final de cada ano letivo).

Anexo II

Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE – representa um instrumento para definição de metas e estratégias para atendimento dos alunos, a partir do processo inicial de avaliação para nortear as ações de acesso e de habilidades na Sala de Recursos, apontando o trabalho a ser desenvolvido com o aluno, a partir de suas potencialidades e necessidades.

Anexo III

Registro de Adaptação Curricular – Adaptações Curriculares e de Acesso ao Currículo – implicam no planejamento das ações pedagógicas dos docentes, de forma a possibilitar variações no objetivo, no conteúdo, na metodologia, nas atividades, na avaliação e na temporalidade do processo de aprendizagem dos alunos com TEA/DI.

- **Adaptações curriculares de acesso ao currículo:** são modificações ou provisão de recursos espaciais, materiais, pessoais ou de comunicação que auxiliarão no desenvolvimento global dos alunos com TEA/DI.

- **Entende-se por currículo regular:**

a) Para a Educação Infantil, para a Pré-Escola, e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: as habilidades e competências a serem desenvolvidas por cada ano,

sendo o ponto de partida a adaptação de acesso a rotina semanal e as modalidades organizativas;

b) Para os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental o ponto de partida para a adaptação de acesso é o Currículo Paulista para as diferentes disciplinas e seus materiais de apoio.

- Entende-se por currículo funcional natural uma proposta metodológica para atendimento de pessoas com dificuldades de comunicação, interação social, comportamento e aprendizagem. O trabalho de adaptação curricular e de acesso ao currículo para os alunos com Transtorno do Espectro Autista deve resultar na interação entre o professor especializado da Sala de Recursos (ou itinerante) e os professores da classe comum.

Demais documentos:

a) Ficha de acompanhamento do desenvolvimento do aluno;(a ser realizado pelo professor da classe/aula regular).
b) Registro de atendimento aos pais, professores e outros;
c) Registro das atividades realizadas;
d) Prontuário com os seguintes documentos:
   1. Ficha de identificação do aluno
   2. Cronograma de atendimento
   3. Frequência na sala de Recursos – TEA/DI
   4. Frequência na sala regular
   5. Laudo médico por neurologista ou psiquiatra.

Artigo 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em substituição à Resolução nº 004/2024.

Ituverava 15 de janeiro de 2025.

Vinícius Marins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

PREFEITURA DE ITUVERAVA

SME de Ituverava/SP

Portaria do Diretor de Escola da EMEF MOACIR FRANÇA, de 18 de junho de 2025.

O Diretor da Unidade de Ensino EMEF. Moacir França, com base na CF de 1988, da Lei 4087/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 04/25 – LETÍCIA GENI FERRI LIPORONI, RG Nº 49.748.080-3, professora de Educação Básica I titular, acumulando dois cargos: sendo o primeiro na CEMEI Professora Thereza Lopes, professora de Educação Infantil no período da manhã, e o segundo cargo na EMEF. Moacir França no período da tarde
Acúmulo legal.

SÍLVIA DE OLIVEIRA PIRES DE CURCIO
RG: 40.323.127-9
DIRETOR DE ESCOLA

Digitalizado com CamScanner

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação - Credenciamento

Prefeitura Municipal de Ituverava

Modalidade: Credenciamento - Edital N° 023/2025 – Processo N° 030/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Ituverava, Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 030/2025,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 023/2025**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Termo gerado com as propostas da data 01/06/2025 até a data 30/06/2025

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	***Situação: Homologação***
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TRUCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 TONELADAS.
Quantidade:	6.000 Serviço(s)
Valor de Referência:	R$ 342.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
G&K Construtora LTDA	51.044.678/0001-07	Sim	12/06/2025, 14:32:01
ADRIANO TEODORO PINHEIRO ME	04.406.125/0001-77	Sim	12/06/2025, 20:37:07
59.243.309 VAGNER RODRIGUES MARTINS	59.243.309/0001-55	Sim	12/06/2025, 22:18:08
37.420.770 ANDRE LUIZ VIEIRA DA SILVA	37.420.770/0001-01	Sim	12/06/2025, 23:11:21
GUIRAU & RIBEIRO TRANSPORTES LTDA	61.026.292/0001-26	Sim	13/06/2025, 10:33:54
FLAVIA RIBEIRO DA SILVA BALTAZAR	13.128.864/0001-35	Sim	13/06/2025, 14:37:03
Parana Soluções Logísticas e Transporte LTDA	03.020.839/0001-80	Sim	17/06/2025, 14:12:50

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TRUCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 TONELADAS.
Quantidade:	6.000 Serviço(s)
Valor de Referência:	R$ 342.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	*Situação: Aberto para receber propostas*
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 TONELADAS.
Quantidade:	6.000 Serviço(s)
Valor de Referência:	R$ 330.480,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	*Situação: Homologação*
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	

Município de Ituverava - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 TONELADAS.
Quantidade:	6.000 Serviço(s)
Valor de Referência:	R$ 330.480,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
G&K Construtora LTDA	51.044.678/0001-07	Sim	12/06/2025, 14:11:25
ADRIANO TEODORO PINHEIRO ME	04.406.125/0001-77	Sim	12/06/2025, 21:04:54
37.420.770 ANDRE LUIZ VIEIRA DA SILVA	37.420.770/0001-01	Sim	12/06/2025, 23:12:21
FLAVIA RIBEIRO DA SILVA BALTAZAR	13.128.864/0001-35	Sim	13/06/2025, 14:38:36
Parana Soluções Logísticas e Transporte LTDA	03.020.839/0001-80	Sim	17/06/2025, 14:16:13

Nenhum participante descredenciado no lote

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava

Termo gerado na plataforma BBMNET pelo usuário Luiz Antônio de Araújo as 09:15:25 do dia 23/06/2025

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberta a PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 – EDITAL 030/2025 – cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, DO BEM ESTAR SOCIAL, E DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** O período de envio das propostas será a partir de 25/06/2025 até 07/07/2025 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 07/07/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 24/06/2025. Ituverava-SP, 23 de junho de 2025. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

.....

Extrato

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022, Contratada: ELIANA RUSSINHOLI MARQUES DE PAULA, CPF: 294.627.048-30. **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE CONTRATUAIS** entre as partes já qualificadas no Processo Licitatório em epígrafe, para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MAJOR CRISTINO RIBEIRO DOS SANTOS, Nº 662, CENTRO, ITUVERAVA-SP – CEP: 14500-000, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 1-063-0662-00 – REGISTRO 366, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993", para a Secretaria do Bem Estar e Integração Social. **"O Contrato fica prorrogado a partir de 26 de maio de 2025 até que haja o pronunciamento judicial mediante audiência a ser designada tratando-se de processos apartados e o seu valor mensal passa de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o valor de R$ 1356,25 (mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo. Ituverava/SP, 23 de junho de 2025. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, PREFEITO.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS no **PROCESSO SELETIVO** acima citado, a comparecerem no dia **25/06/2025 (quarta – feira),** no horário abaixo discriminado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos, nº 695, Centro, nesta cidade, para a sessão de escolha de vagas na seguinte conformidade:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação, publicada na Edição do DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, Edição nº 747A; Terça-feira, 30 de abril de 2024, no endereço eletrônico http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/ituverava e site da firma organizadora do referido Processo Seletivo, Instituto Águia, https://portal.institutoaguia.org.br

2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

2.1 - Para candidatos que já possuam aulas atribuídas, apresentar horário de trabalho atualizado, assinado pelo diretor da escola onde atua.

3–O candidato convocado que no ato da atribuição se omitir, declinar ou não comparecer será entendido como desistente a admissão.

4- O candidato convocado que comparecer para atribuição caso não seja atendido nesta sessão, havendo nova sessão de escolha, será novamente convocado.

5-Após a atribuição, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituverava, à Rua João José de Paula, nº 776 – Ituverava-SP, para agendamento de perícia médica e orientações sobre a documentação necessária a ser apresentada para a admissão.

6-A comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do emprego público, constantes do Edital normatizador deste Processo Seletivo, deverá ocorrer por ocasião da contratação do candidato aprovado para admissão à função pretendida.

7- A não apresentação da documentação e a não comprovação dos requisitos por ocasião da contratação eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

Ituverava, 24 de junho de 2025

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
DIA 25/06/2025 - 14h

Nomenclatura dos Empregos	Carga Horária semanal	Tipologia das aulas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	30 h/ aulas	FICAR A DISPOSIÇÃO DA SME PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES NAS U.E.S DO MUNICÍPIO
PEB I		
20º	MARIA TERESA HENRIQUE LINO	
21º	MAYSA ESTER ALVES DA CONCEIÇÃO	
22º	ANDRÉIA AZEVEDO REZENDE	
23º	LIGIA SILVERIO DE BARROS FERNANDES	
24º	GABRIELA JOAQUIM DA SILVA	
25º	BEATRIZ CRISTINA SANTOS DA CUNHA BRITO	
26º	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	
27º	ROSANA APARECIDA PIRES PINTO	
28º	DANIELA OLIVEIRA ZAMBATE DE PAULA	

.....